



ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE CRONISTAS DESPORTIVOS – ABCD

E-mail: abcdesportes@gmail.com

Desde 2011, radialistas, jornalistas e fotógrafos credenciados pelas Associações de Cronistas Esportivos têm o direito de livre acesso às praças, estádios e ginásios em todo o território nacional garantindo por Lei Federal.

Fundada em 8 de maio de 1975 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.720.722/0001-10, a Associação Brasileira de Cronistas Desportivos – ABCD – é a única entidade com legitimidade para credenciar (e operacionalizar) jornalistas, fotógrafos e radialistas esportivos no Distrito Federal e Entorno.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O interessado identificado no formulário de cadastro de associado da ABCD declara que as informações prestadas por ele são verdadeiras e se compromete a usar a credencial nos termos dos artigos infracitados, bem como se responsabiliza pelo uso da credencial, ciente de que:

1. São deveres do credenciado nas praças esportivas (estádios, ginásios etc), quando em serviço:

I – portar visivelmente a credencial;

II – trajar-se de forma compatível com o local onde se desenvolvem as atividades;

III – manter atualizados junto à ABCD os seus dados pessoais e profissionais;

IV – agir com urbanidade e disciplina no desempenho de suas atividades de acordo com o código de ética da ABCD e da profissão;

V – cumprir as normas regulamentares da ABCD e/ou das entidades organizadoras das competições esportivas.

2. O uso da credencial é pessoal e intransferível, exceto a do tipo “Área Técnica” (exclusiva para Operadores de Áudio, Auxiliares de Cinegrafistas e Técnicos Diversos), sujeitando-se o seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal, quanto ao seu uso indevido.

3. A credencial deverá ser devolvida à Secretaria da ABCD nas hipóteses de cancelamento, suspensão ou revogação do credenciamento.

4. A perda, roubo e furto da credencial devem ser comunicados pelo usuário imediatamente após a sua ciência, mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial.

5. O envio da solicitação de credenciamento implica manifestação do profissional interessado para credenciar-se junto à ABCD e a aceitação e submissão, independentemente de declaração

expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Termo de Responsabilidade, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Diretoria Executiva.

6. A ABCD reserva-se o direito de consultar pessoas, empresas, escolas, Sindicatos dos Jornalistas e/ou dos Radialistas, Ministério do Trabalho e outros órgãos para comprovar a veracidade dos dados e dos documentos apresentados.

7. O envio da documentação e do formulário não garante o credenciamento. Tendo a documentação aprovada, o interessado será comunicado por e-mail em até cinco dias úteis para o cumprimento das demais etapas correspondentes ao processo de credenciamento.

8. A ABCD fornecerá aos seus associados uma Credencial específica para cada categoria, a qual permitirá ao seu titular livre acesso aos estádios, ginásios e demais dependências de clubes e praças esportivas, nos termos da **Lei Federal Lei 9.615/98. "(Art. 90-F. Os profissionais credenciados pelas Associações de Cronistas Esportivos quando em serviço têm acesso a praças, estádios e ginásios desportivos em todo o território nacional, obrigando-se a ocupar locais a eles reservados pelas respectivas entidades de administração do desporto. (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011))"**.

Este Termo de Responsabilidade entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 2017.

Diretoria da ABCD
Gestão 2016/2018

Kleiber Beltrão - Presidente